



**1ª.COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, PATRIMÓNIO E RECURSOS
HUMANOS**

E

**5ª.COMISSÃO PERMANENTE DE DESCENTRALIZAÇÃO E OBRAS
MUNICIPAIS**

Reunião do dia 14 de Dezembro/15

Parecer Conjunto da Proposta nº. 691/2015 – *“Aprovar submeter à Assembleia Municipal a Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Parque das Nações e aprovar a respetiva minuta de contrato.”*

Este parecer foi aprovado por UNANIMIDADE dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões

Relatores - Deputado João Magalhães Pereira

Deputada Sofia Oliveira Dias

Presidentes - Deputada Maria Irene Lopes – 1ª. CP

Deputado Miguel Coelho – 5ª. CP

IP
[Handwritten signature]

Proc. _____
ENT 348/SG/DAOSM/GAAM/15
DATA 14/12/15
Ana Ferreira de



1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa
Finanças, Património e Recursos Humanos

5.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa
Descentralização e Obras Municipais

PARECER SOBRE A PROPOSTA n.º 691/2015

Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Parque das Nações e respectiva Minuta de Contrato

Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa da Proposta n.º 691/2015 e da sua remessa pela Sr.ª Presidente da Assembleia às Comissões competentes em razão da matéria, pelo Despacho n.º 1382-15 de 18NOV15, correspondente à remessa com o n.º de Registo 3193/15, a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos e a Comissão Permanente de Descentralização e Obras Municipais deliberaram emitir Parecer Conjunto, nos termos seguintes:

I – CONSIDERANDOS

1. Como disposto no Artigo 23.º e al.ª I) do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa, a celebração com as Juntas de Freguesia de Contratos de Delegação de Competências e de acordos de execução promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, designadamente nos domínios do espaço público e dos equipamentos urbanos.

2. Nesta conformidade, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia do Parque das Nações consideram de interesse mútuo e prioritário, a requalificação de espaços públicos, nomeadamente a **requalificação do Campo Exterior de Jogos** com cerca de 700 m² e área envolvente, localizado na Quinta das Laranjeiras e a **reabilitação do Parque Infantil da Quinta das Laranjeiras** – Largo Ramada Curto com cerca de 268 m²


3. A requalificação e a reabilitação referidas, consistem em duas intervenções abrangentes, como se elencam:
 - A. Quanto ao Campo de Jogos
 - (i) Remoção da vedação existente e do respectivo muro de suporte;
 - (ii) Execução de um novo revestimento superficial em betonilha esquadrelada;
 - (iii) Recolocação das balizas de *futebol* e *futsal* incluindo acessórios;
 - (iv) Instalação da iluminação da área envolvente;
 - (v) Melhoramento das acessibilidades na área envolvente;
 - (vi) Regularização do pavimento, retirando a calçada, os restos de betuminoso e de cimento, aplicando blocos de encaixe rectangulares em betão;
 - (vii) Criação de zona com acabamento em *slurry*, limitado por lancil guia de betão, com pintura no pavimento, de alinhamentos de jogos tradicionais infantis;
 - (viii) Construção de um murete/ banco em betão à vista, com as arestas superiores chanfradas, assistência às actividades;
 - (ix) Reaproveitamento do vidro da calçada, para correcção das zonas envolventes e a sobrança guardada em depósito municipal;
 - (x) Outros sobranças depositados em local próprio, como indicado nas peças escritas.
 - B. Quanto ao Parque Infantil
 - (i) Substituição dos bancos degradados;
 - (ii) Substituição do pavimento sintético *in situ*;
 - (iii) Substituição dos brinquedos e componentes, como necessário;
 - (iv) Fornecimento e montagem de vedação idêntica, incluindo portão.

4. Estas intervenções pela sua natureza e características ultrapassam a dimensão de conservação e manutenção, consistindo em reparação e beneficiação que se integram na área da competência da Câmara Municipal, pelo que não se subsumem nas competências definidas no Art.º 12.º da Lei n.º 56/2012 de 8NOV, mas sim na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75ª/2013 de 12SET, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

5. O interesse, a relevância e a prioridade das intervenções nos espaços públicos visados é demonstrado em função da sua natureza, localização e do estado em que se encontram, sendo que o contrato inter-administrativo de Delegação de Competências constitui o instrumento legal idóneo à execução pela Freguesia das intervenções acima referenciadas.
6. Pela conjugação da al.^a k) do artigo 25.º com a al.^a m) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET, a Câmara Municipal pode submeter para autorização à Assembleia Municipal e esta pode apreciar, a celebração de tais Contratos de delegação de competências;

II – ANÁLISE da PROPOSTA

1. O Contrato inter-administrativo prevê, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 115.º, *ex vi* do artigo 122.º, ambos do Regime Jurídico da Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, como expresso na Cláusula 5.ª da Minuta de Contrato.
2. A Proposta inclui a Minuta do Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Parque das Nações e prevê a afectação dos recursos financeiros necessários à execução das obras descritas, num valor total de **€ 111.000,00 (cento e onze mil Euros)**, pelo seguinte somatório:
 - (i) O valor de **€ 88.000,00 (oitenta e oito mil Euros)**, para a requalificação do Campo Desportivo Exterior, com cerca de 700 m² e área envolvente, localizado na Quinta das Laranjeiras.
 - (ii) O valor de **€ 23.000,00 (vinte e três mil Euros)**, para a reabilitação do Parque Infantil da Quinta das Laranjeiras – Largo Ramada Curto com cerca de 268 m².
3. Da celebração do contrato em análise, decorrem as seguintes obrigações:

- 
- i) A Junta de Freguesia promoverá a realização dos trabalhos correspondentes à requalificação urbana em causa como definido nas peças escritas e desenhadas do Projecto de Execução e nas condições estabelecidas, em desenvolvimento do Contrato de Delegação de Competências, assim como os procedimentos pré-contratuais conducentes à realização dos trabalhos;
 - ii) A Junta de Freguesia apresentará Relatórios Mensais sobre o progresso da execução da obra desenvolvida no âmbito desse Contrato inter-administrativo;
 - iii) A Câmara Municipal entregará à Junta os Projectos de Execução, os Cadernos de Encargos, as Memórias Descritivas, assim como toda a documentação técnica e administrativa necessária à boa execução dos trabalhos objecto do mesmo Contrato.
4. Note-se que a Proposta está devidamente instruída com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, ambos do Regime Jurídico da Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12NOV, como definido na Recomendação n.º 1/54, aprovada por unanimidade na Assembleia Municipal em 27JAN15

III – CONCLUSÕES e RECOMENDAÇÕES

1. Reputa-se de particular importância a celebração dos presentes negócios jurídicos, assim como o facto de terem merecido a aprovação unânime das diferentes forças políticas representadas em sede de reunião de Câmara.
2. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de Parecer.
3. Recomenda-se à Câmara Municipal de Lisboa a remessa à Assembleia Municipal dos Relatórios Mensais especificados em ii) do n.º 3 do Capítulo II do presente Relatório.

4. Recomenda-se ainda o incremento do número e âmbito destes Contratos inter-administrativos para a execução de obras e de outras operações de interesse para as populações locais, cuidando na sua distribuição equitativa pelas Freguesias de Lisboa.

IV – ANEXOS

Os signatários consideraram desnecessária a junção ao presente Parecer de quaisquer outros elementos documentais, nem tal foi solicitado por qualquer Deputado/a ou Grupo Municipal.

Os Grupos Municipais e Deputados/as Independentes representados/as nas Comissões reservam para o Plenário, a expressão do seu sentido de voto.

Este Parecer foi APROVADO por UNANIMIDADE dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões.

Assembleia Municipal de Lisboa, 14 de Dezembro de 2015

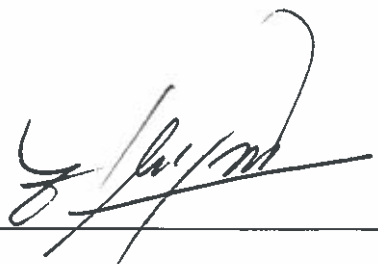
A Presidente da 1.ª Comissão

O Presidente da 5.ª Comissão



(Irene Lopes)

O Deputado-Relator



(João de Magalhães Pereira)

(Miguel Mora Coelho)

A Deputada-Relatora

(Sofia Oliveira Dias)